



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONVITE Nº 8/2018

PRO-01431/2018 - SC 016887	Tipo: MENOR PREÇO
Abertura: 20/04/2018	Horário: 15 horas
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fone (61) 3317-9091 – e-mail: licitacoes@cni.org.br	

O Órgão Nacional abaixo relacionado, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, tipo **Menor Preço** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **18/04/2018**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico: licitacoes@cni.org.br.

Para efeito desta licitação, considera-se:

- ✓ **Licitador** – Órgão que está promovendo esta licitação;
- ✓ **Licitante** – Pessoa jurídica que vier a participar da licitação;
- ✓ **Contratada** – Vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato; e
- ✓ **Contratante** – Órgão que assinará o Contrato com o Vencedor da Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em transporte de obras de arte contemporânea, contemplando a prestação de serviços de embalagem, coleta e transporte de obras de arte para as exposições que integram a etapa de itinerância da 6ª edição do Prêmio CNI SESI SENAI Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a exposição do Projeto Arte e Indústria, conforme localidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. As obras de arte deverão ser coletadas, devidamente embaladas e, quando necessário, armazenadas em galpão próprio com segurança e condições que não danifiquem as obras. O serviço a ser realizado pela empresa contratada contemplará as seguintes etapas:

- entrega das obras – conforme instruções da equipe de Produção Executiva do Prêmio CNI SESI SENAI Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas;
- embalagem e devolução das obras nas localidades informadas pela equipe de Produção Executiva do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

Envelope A – Proposta de Preços

CONVITE Nº 8/2018

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

EMAIL E TELEFONE:

Envelope B – Documentos de Habilitação

CONVITE Nº 8/2018



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:
EMAIL E TELEFONE:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.6. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (uma) ou mais Declarações, documento



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

emitido por empresa informando que já forneceu ou fornece satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. A(s) declaração(ões) deve(m) ser datado(s) e assinado(s) e, deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.1.1. Entende-se por serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação a comprovação de que a transportadora já forneceu ou fornece satisfatoriamente a prestação de serviço de transporte de obras de arte na modalidade All Risk “prego a prego”.

3.7.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva no direito de promover diligências por meio de contatos com o cliente para certificar-se da exatidão das informações constantes nos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

3.7.3. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência/diligência ou as inverídicas, implicarão na inabilitação da licitante.

✓ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.9. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante no prazo de validade.

3.9.1. A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ **REGULARIDADE FISCAL**

3.12. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.12.2 Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.12.2.1. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

3.12.2.2. Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.12.2.3. Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

3.12.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Negativo ou Positivo com Efeitos Negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “A”

4.1. O Envelope “A” conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)**, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todas as contribuições, impostos, encargos das leis trabalhistas e sociais, fretes, viagens, seguro e quaisquer outras incidências decorrentes do objeto contratado, ainda que signifiquem custos diretos ou indiretos não especificados no instrumento, nada mais sendo devido pelo contratante.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos **ENVELOPES A - PROPOSTAS DE PREÇOS**.

5.4. Após a análise e divulgação das propostas de preços, a CPL providenciará a classificação em ordem crescente de preço, após o que comunicará o resultado a todos os participantes.

5.5. Divulgados os resultados das propostas de preços e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE “B” – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

5.6. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgado o eventual recurso por ela interposto ou havendo a sua desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á à abertura do **Envelope B – Documentos de Habilitação** das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação; obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada Licitante Vencedora, nas condições de sua proposta.



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

5.7. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Licitador, o menor preço global.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas de PREÇOS assim como da fase de HABILITAÇÃO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ao Diretor de Operações do Sesi.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor de Operações do Sesi ou por quem este delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º, art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

7.3.2. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h às 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.4.1. Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Licitador convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato o Órgão poderá convocar as demais LICITANTES, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.4. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Licitador, nos termos do art. 30 do seu RLC.

8.5. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará **garantia** correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

8.6. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

8.7. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

8.8. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

8.9. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.5.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global.

10.2. As demais penalidades estão relacionadas no Anexo IV – Minuta do Contrato.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- Unidade – 02.02.01 – Diretoria de Operações
- Centro de Responsabilidade– 18.3.05.01.01.01.01-Programa Nacional de Acesso à Cultura

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.2. O Licitador se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes quaisquer recursos, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.8. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.9. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Relação de obras de artes e locais de coleta

Anexo II - Modelo - Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo - Proposta de Preços

Anexo IV – Minuta do Contrato (Condições Gerais e Específicas da Contratação)

Brasília-DF, 13 de abril de 2018.

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE OBRAS DE ARTE CONTEMPORÂNEA, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALAGEM, COLETA E TRANSPORTE DE OBRAS DE ARTE PARA A ETAPA DE ITINERÂNCIA DA 6ª EDIÇÃO DO PRÊMIO MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS E PARA A EXPOSIÇÃO DO PROJETO ARTE E INDÚSTRIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para a realização de serviços especializados de coleta, embalagem, abertura das embalagens, transporte e guarda de obras de arte para as exposições que integram a etapa de itinerância da 6ª edição do Prêmio CNI Sesi SENAI Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a exposição do Projeto Arte e Indústria. A mostra do Prêmio será composta por trabalhos dos 5 artistas e pela exposição do curador vencedor da 6ª edição, e a exposição do Projeto Arte e Indústria por trabalhos de Sérvulo Esmeraldo, artista homenageado desta edição, e trabalhos de outros 11 artistas que se relacionam com sua produção.

A logística no transporte de obras de arte envolve embalagens especiais, veículos adaptados, mão de obra especializada, técnicas necessárias e documentações, sem os quais se torna impossível garantir a integridade e segurança na prestação do serviço.

No aspecto logístico, a obra de arte é caracterizada como carga especial de natureza frágil e valiosa que, nas palavras de Rossoni (2014), “pode estragar-se facilmente se for exposta a solavancos, quedas, choques, manuseamento pouco cuidadoso, durante o transporte”.

Dentro destes parâmetros deve-se considerar como obras de arte esculturas, pinturas, artefatos decorativos ou quaisquer outros objetos com valor artístico e que exija excepcional cuidado no manuseio e transporte. Destaque-se ainda que, diferem de objetos comuns pois são únicos e não possuem apenas função prática.

O contratante do objeto deste instrumento será o Sesi/DN, com a seguinte característica básica:

a) O Serviço Social da Indústria - Sesi, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (Sesi/DN), um Conselho Nacional (Sesi/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em transporte de obras de arte contemporânea, contemplando a prestação de serviços de embalagem, coleta e transporte de obras de arte para as exposições que integram a etapa de itinerância da 6ª edição do Prêmio CNI Sesi SENAI Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a exposição do Projeto Arte e Indústria, conforme localidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

2.2 As obras de arte deverão ser coletadas, devidamente embaladas e, quando necessário, armazenadas em galpão próprio com segurança e condições que não danifiquem as obras. O serviço a ser realizado pela empresa contratada contemplará as seguintes etapas:

- embalagem e coleta de obras nas localidades descritas no Anexo I
- embalagem e devolução das obras nas localidades informadas pela equipe de Produção Executiva do Prêmio CNI Sesi SENAI Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas

3. ESPECIFICAÇÕES DO TRANSPORTE

3.1 O meio de transporte deve estar adaptado para atender às especificidades do acervo transportado. A empresa deverá possuir sistemas de absorção de impactos, controle de umidade relativa e temperatura, alarme, extintores de incêndio, estruturas internas que permitam prender com segurança as obras dentro do baú, sistema de comunicação e rastreador por radar.

3.2 A organização das obras dentro do caminhão deve permitir boa visualização, acessibilidade e facilitar o processo de carregamento e descarregamento. A elaboração de um layout com a disposição das obras otimiza o aproveitamento do espaço interno do caminhão e é uma importante ferramenta no processo de conferência das embalagens no momento de partida e chegada ao destino.

3.3 A empresa contratada deverá retirar as obras em horário previamente agendado, nos endereços indicados pela equipe de Produção Executiva do Prêmio Marcantonio Vilaça – conforme Anexo I

3.4 Eventuais alterações de datas e/ou locais de coleta poderão ocorrer, porém, serão informadas com a devida antecedência.

3.5. A contratada deverá fornecer caixas de madeira padrão Museum Standard para o acondicionamento das obras que se fizerem necessárias;

3.6. Materiais de Embalagem

3.6.1. Os materiais de embalagens deverão ser adequados para cada tipo de obra de arte, como:

- Bobinas de papelão ondulado pardos.
- Bobinas de manta em polietileno expandido.
- Bobinas de papel glassine.
- Bobina de papel de seda.
- Fitas crepe 25mm
- Fitas PVC para proteção de vidros.
- Fitas adesivas marrom.
- Caixas de papelão pardas.

3.7. Mão de obra especializada

3.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a prestação de serviços profissionais com experiência na realização de serviços de manuseio de embalagens (abertura e fechamento), transporte e guarda de obras.

3.8 Com relação à mão de obra necessária para o transporte de obras de arte, a bibliografia dispõe claramente como requisito a alta especialização dos profissionais.

3.8.1 Resource (2004) lista as exigências no manuseio de uma obra de arte, tais como não ser permitido dobrar documentos ou, quando possível enrolar, o objeto deve ser inserido em



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

embalagens rígidas e adequadas, não sendo permitido manusear o objeto sem utilização de luvas. Além do mais, a quantidade de pessoas deve ser suficiente para garantir a segurança da obra.

3.8.2 Em Resource (2003, p. 57) surge a figura do acompanhante de carga “para supervisionar o transporte de objetos de alto valor de uma localidade a outra, seja por estradas, ferrovias, mar ou ar”. Tal recomendação encontra fundamento na mesma bibliografia, onde diz:

“ Um acompanhante de carga deve conhecer a natureza e o valor do objeto escoltado, bem como o método de transporte utilizado. Bom senso e equilíbrio são qualidades essenciais a um bom acompanhante de carga, especialmente na eventualidade de uma emergência”.

3.8.3 Os acompanhantes de carga devem estar completamente cientes da maneira como o objeto foi preparado e embalado para o transporte, e também saber lidar com quaisquer problemas ou procedimentos tais como raios X e condições climáticas.

3.8.4 Um planejamento cuidadoso das rotas e o sigilo em relação a todos os movimentos são essenciais, sobretudo se o objeto for particularmente raro ou valioso.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente, após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente ao trabalho;

4.2 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachá com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, necessários e de excelente qualidade, consoante especificações e determinações recomendadas pelos órgãos técnicos competentes, responsabilizando-se integralmente pela supervisão de sua correta utilização por seus empregados;

4.3 Manter junto aos serviços, durante cada etapa, encarregado capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela Contratada;

4.4 Possuir pessoal treinado e experiente para desempenho das funções de embalagem, manuseio, transporte e abertura das embalagens que estão acondicionadas as obras de arte com utilização contínua de luvas;

4.5 Fornecer material adequado para embalagem de cada tipo de obra de arte como: papel glassine, plástico bolha, papelão ondulado, caixas de papelão de diversos tamanhos, fitas adesivas especiais para embalagem e etiquetas adesivas para identificação das obras e caixas de madeira quando necessário;

4.6 Manter estoque mínimo de material necessário e suficiente à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pela embalagem, manuseio, transporte, carga, descarga e distribuição, suas respectivas perdas e o pleno desenvolvimento das atividades contratadas;

4.7 Responsabilizar-se por atos de negligência dos seus profissionais durante a execução dos serviços. Eventuais danos às obras de arte ocorridos durante o serviço executado serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os custos de reparação decorrentes de tais danos;

4.8 Dispor de caminhão fechado, climatizado, com rampa hidráulica para o transporte;

4.9 Dispor de estrutura própria para facilitar a embalagem das obras de arte tais como pranchões em madeira encapados ou feltro ou material similar que evite qualquer tipo de risco ou dano à obra que estiver sendo manuseada;



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

4.10 Manter no mínimo seis funcionários para os serviços de embalagem, manuseio e transporte, considerando ser o quantitativo adequado para o manuseio e embalagens do conjunto das obras que serão transportadas e a natureza de cada uma, que envolve desde objetos de pequeno porte, até esculturas de grande porte.

4.11 Apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovação documento específico de inscrição/autorização do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB;

4.12 Apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovação através de dossiê que possui local de armazenamento devidamente climatizado e com segurança para o acondicionamento das obras;

4.13 Apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovação através de documento que possui Rastreamento de sua frota de transporte devidamente homologado pelos seguradores (equipamento onminilink).

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As obras deverão ser entregues nos locais das mostras, na presença do curador ou museólogo (profissional devidamente indicado para a emissão de laudo técnico referente à obra).

5.3 A empresa deverá enviar ao SESI, quando do termino do transporte, para fins de pagamento, a quantidade de metros cúbicos utilizados no transporte.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á no dia 22 do mês seguinte ao da conclusão de cada etapa, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

6.2 Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome do Contratante, descrevendo os serviços a que se referem para aceite e atesto pelo setor competente.

6.3 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

6.4 Os pagamentos de serão realizados com base na quantidade de metros cúbicos efetivamente transportados, considerando a proposta de preços vencedora do certame.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (uma) ou mais Declarações emitidas por empresas informando que já forneceu ou fornece satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.1.1 Entende-se por serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação a comprovação de que a transportadora já forneceu ou fornece satisfatoriamente a prestação de serviço de transporte de obras de arte na modalidade All Risk “prego a prego”.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

7.2 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividades e enquadramentos de seu objeto social sejam compatíveis com o objeto da licitação.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva no direito de promover diligências por meio de contatos com o cliente para certificar-se da exatidão das informações constantes nos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

7.4 Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência/diligência ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de até 12 meses, contada a partir de sua assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1 Designar gestor contratual para acompanhar e fiscalizar o seu objeto.

9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.3 Indicar os locais de retiradas e entregas das obras, conforme detalhado no Anexo 1.

10. DAS FONTES DE RECURSOS

10.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários:

- Unidade: 02.02.01.– Diretoria de operações
- CR: 18 3.05.01.01.01.01 – Programa Nacional de Acesso à Cultura

11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação do serviço em questão deverá ser iniciada pela contratada 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

11.2 O Sesi será responsável por coordenar e executar todas as tarefas relativas a qualquer mudança associada às definições decorridas do projeto.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

12.1 O acompanhamento, a avaliação e o controle da execução do serviço, será realizado pela equipe de Produção Executiva das mostras juntamente com o representante do Sesi/DN.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As licitantes deverão apresentar proposta de preços, conforme quadro abaixo:

ENTREGA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
ETAPA 1: GOIÂNIA- FORTALEZA		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de	



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria para as etapas de montagem e desmontagem	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	
Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
ETAPA 2: FORTALEZA-RIO DE JANEIRO		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	
Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
ETAPA 3: RIO DE JANEIRO-FLORIANÓPOLIS		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
ETAPA 4: DEVOUÇÃO DAS OBRAS		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	
Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
TOTAL DAS ETAPAS (1+2+3+4)		

1) Nos preços ofertados deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, viagens e seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto neste Termo de Referência.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO I-A

OBRAS EXPOSIÇÃO 5 ARTISTAS VENCEDORES PRÊMIO MARCANTONIO VILAÇA

Artista	Obra	Valor (em R\$)	Local de Coleta
Daniel Lannes	Turista Óleo sobre lona 220x165cm	R\$40.000,00	Goiânia
Daniel Lannes	Cúpula Acrílica e óleo sobre linho 179x250cm	R\$40.000,00	Goiânia
Daniel Lannes	Família de Fuzileiros Óleo sobre linho 150x200cm	R\$40.000,00	Goiânia
Fernando Lindote	A Imperatriz Óleo sobre tela 150x140cm	R\$29.000,00	Goiânia
Fernando Lindote	Govinda Escultura em bronze 140x50x50cm	R\$34.000,00	Goiânia
Fernando Lindote	La aparición del cráneo de Francisco Jose de Goya y Lucientes em la Fuente del río Nhamundá Óleo sobre tela 180x160cm	R\$34.000,00	Goiânia
Fernando Lindote	Não te esqueças que eu também venho dos trópicos Óleo sobre tela 170x150cm	R\$32.000,00	Goiânia
Fernando Lindote	Tú tan joven, yo tan viejo, le dijo el monte al conejo Óleo sobre tela 20x20cm	R\$15.000,00	Goiânia
Fernando Lindote	Uma banana pelo infinito Óleo e resina sobre tela 80x90x90cm	R\$20.000,00	Goiânia
Jaime Lauriano	Suplício #4 Vitrine, corrente, corda plástica, fitas adesivas, abraçadeiras plásticas, lâmpadas halógenas, pedras, entulhos e pedaços de vidro.	R\$30.000,00	Goiânia
Pedro Motta	Americae Novissima Desciptio Desenho feito com pomba branca (giz utilizado em rituais de Umbanda) e lápis dermatográfico sobre algodão preto	R\$173.500,00	Goiânia
Rochelle Costi	Desvios (Clemencia – Noel)	R\$180.000,00	Goiânia



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

	Fotografia em duratrans montadas em back-light		
Rochelle Costi	Desvios (Eudoxia-Vasco) Fotografia em duratrans montadas em back-light	R\$180.000,00	Goiânia

VALOR DAS OBRAS: até R\$ 847.500,00

OBRAS DA EXPOSIÇÃO DO CURADOR VENCEDOR PREMIO MARCANTONIO VILAÇA

Artista	Obra	Valor (EM R\$)	Local de Coleta
André Parente	Irreal Impressão sobre metal 26mm diâmetro	R\$ 5.000,00	Goiânia
Cildo Meireles	Zero Cruzeiro Impressão sobre metal	R\$ 40.000,00	Goiânia
Cildo Meireles	Zero Cruzeiro Impressão sobre papel 6x15cm, cada	R\$ 24.000,00	Goiânia
Daniel Jablonski e Camila Goulart	Todos contra 60 lambes	Sem seguro	Goiânia
Carla Zaccagnini	Brasil, país do futuro: um livro sobre o livro Livro 22x15cm	R\$50.000,00	Goiânia
Carla Zaccagnini	Evidências de uma farsa: Time e The Economist Revistas Aprox. 27x21cm cada revista	R\$ 50.000,00	Goiânia
Daniel Santiago	Verzuimd Braziel Tinta acrílica e algodão sobre parede Dimensões variáveis	Sem seguro	Goiânia
Daniel Santiago	Discurso político Livro: Segunda edição 2010 Tiragem: 100 exemplares	Sem seguro	Goiânia
Daniel Santiago	O Brasil é o meu abismo Impressão jato de tinta sobre papel fotográfico Dimensões variáveis	Sem seguro	Goiânia
Dalton Paula	Obra a definir	R\$90.000,00	Goiânia
Anna Bella Geiger	Pão nosso de cada dia Impressão sobre papel fotográfico 60x40cm	R\$ 90.000,00	Goiânia
Clara Ianni	Mães Vídeo	Sem seguro	Goiânia
Clara Ianni	Trabalho concreto Pá e cimento 150x50x50cm	R\$70.000,00	Goiânia



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Lourival Cuquinha	Torniquete Ferro, vidro e lã tóxica produzida pelas empresas mineradoras Samarco e Vale do Rio Doce	R\$ 100.000,00	Goiânia
Lourival Cuquinha	Ordem e Progresso Flechas de comunidades indígenas brasileiras, moedas de 50 centavos de real, bambu, fibra, madeira, ferro, penas 160x3cm de diâmetro	R\$80.000,00	Goiânia
Vitor Cesar	Esta é a sua voz, a nossa voz Projeto, madeira, vinil, caixas de som, microfone, impressos Dimensões variáveis	R\$40.000,00	Goiânia
Santarossa Barreto	Are you Brazilian? Oh, I love Brazilian Women Luzes de neon	R\$20.000,00	Goiânia
Thiago Martins de Melo	A Rébis Mestiça coroa a escadaria dos mártires indigentes Óleo sobre tela 390x360cm	R\$50.000,00	Goiânia
Thiago Martins de Melo	O Suplício do Bastardo de Brancura Óleo sobre tela 390x360cm	R\$ 50.000,00	Goiânia
Frente 03 de Fevereiro	O Brasil Negro Salve, Onde estão os negros? E Zumbi somos nós Vídeo	Sem seguro	Goiânia
Regina Parra	Diante da lei 120x40x40cm 2 marcos em fronteira com rodízios, instalados simultaneamente no espaço expositivo e na via pública.	Sem seguro	Goiânia

VALOR DAS OBRAS: até R\$ 759.000,00

OBRAS DA EXPOSIÇÃO PROJETO ARTE INDÚSTRIA

Artista	Obra	Valor em R\$	Local Coleta
Almandrade	Sem título Pintura eletrostática sobre ferre 100x100x50cm	R\$50.000,00	Goiânia
Almandrade	Sem título Pintura eletrostática sobre ferre	R\$50.000,00	Goiânia



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

	118x70x92cm		
Almandrade	Sem título TBC Acrílica s/ tela e madeira 31 x 47 cm	R\$40.000,00	Goiânia
Almandrade	Sem título (Impossível vencer o tempo) Acrílica sobre tela 27x35cm	US\$8.000,00	Goiânia
Almandrade	Sem título Acrílica sobre tela 28,5x21,5cm	US\$8.000,00	Goiânia
Almandrade	Sem título (Ordem) Acrílica sobre tela 24x30 cm	US\$9.000,00	Goiânia
Almandrade	Sem título (Por que a arte?) Acrílica sobre tela 24x30 cm	US\$8.000,00	Goiânia
Ana Maria Tavares	Opium. Desviante Double_Dia R (Da série Hieroglifos Sociais) Perfil de alumínio, painel de alumínio composto, aço inox colorido e prata, impressão digital, pintura eletrostática 152 x 283 x18cm	R\$200.000,00	Goiânia
Ana Maria Tavares	Chicote VII (Gêmeos) Aço carbono e poliureno 143 x 232 x 271 cm	R\$150.000,00	Goiânia
Angelo Venosa	Sem título Acrílico 160 x 49 x 49cm	R\$95.000,00	Goiânia
Angelo Venosa	Sem título Acrílico e alumínio 100x100cm	R\$70.000,00	Goiânia
Arthur Lescher	Infinito Simples Latão e fios de pesca 220 x Ø 20 cm	US\$38.000,00	Goiânia
Arthur Lescher	Pyton Aço 200 x Ø 35 cm	US\$38.000,00	Goiânia
Delson Uchôa	Tabuleiro Acrílica e resina s/lona 267 x 272 cm	R\$250.000,00	Goiânia
Guto Lacaz	Eletro Livro Sérvulo Esmeraldo P.A. Técnica Mista 51x73cm	US\$25.000,00	Goiânia
Guto Lacaz	Relógio para perder a hora Técnica Mista 50 x 50 x 10 cm	US\$25.000,00	Goiânia
Hildebrando de Castro	Série: Grades Acrílica s/tela	R\$60.000,00	Goiânia



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

	150x150 cm		
Hildebrando de Castro	Alameda Nothmann Acrílica sobre tela 150x100cm	R\$49.000,00	Goiânia
Iran Espírito Santo	Globo Mármore 14 globos	US\$528.000,00	Goiânia
Jaildo Marinho	Três Stela -Sao Paulo Marmore branco de Carrara e acrílica 120x240x100cm	R\$200.000,00	Goiânia
Paulo Pereira	Apoio Madeira e latão cromado 177 x 8 x 10 cm	R\$34.000,00	Goiânia
Paulo Pereira	Barra Madeira e latão cromado 174 x 56 x 7 cm	R\$34.000,00	Goiânia
Paulo Pereira	Pêndulo Fixo Madeira e aço inox 134 x 7 x 75 cm	R\$25.000,00	Goiânia

VALOR DAS OBRAS: até R\$ 3.612.200,00

OBRAS SÉRVULO ESMERALDO – EXPOSIÇÃO PROJETO ARTE E INDÚSTRIA

Artista	Obra	Valor em R\$	Local Coleta
Sérvulo Esmeraldo	Hélice Escultura em acrílico 21 x 8cm diâmetro	R\$15.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em Plexiglass 20 x 4,2 cm	R\$30.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Reflechissant Escultura em acrílico e impressão serigráfica 50 x 15 x 5 cm	R\$30.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Objeto em acrílico e fio de nylon 20x20cm	R\$30.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Prisma Triangular Escultura em chapa de aço corten pintado (azul safira e azul arara) 47 x 40 x 73 cm	R\$100.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Prisma Triangular Escultura em chapa de aço corten pintado (amarelo interlagos e preto fosco) 81,5 x 40 x 129 cm	R\$130.000,00	Goiânia

Sérvulo Esmeraldo	Prisma Escultura em chapa de aço corten pintado (verde místico e amarelo interlagos) 30 x 45,5 x 29,5 cm	R\$80.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em chapa de aço pintado (vermelho nobre) 51,5 x 127,5 x 32cm	R\$110.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Obejto em aço pintado e cabo de aço Ø 100 cm	R\$ 100.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em chapa de aço pintado (amarelo interlagos) 290 x 36 x 20 cm	R\$ 250.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em aço inox trefilado composta de duas partes 115 x 85,5 x 223 cm cada	R\$250.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em chapa de aço pintado (branco) 220 x 35 x 31 cm	R\$250.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em chapa de aço corten pintado (vermelho nobre e preto) 219 x 70 x 35 cm	R\$200.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Quando o aço é transparente Escultura em aço inox 50 x 50 x 50 cm	R\$100.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Rio Escultura composta por 3 elementos em aço corten natural oxidado (a)522,5 x 35 x 55 cm; (b) 517 x 35 x 76 cm; (c) 521 x 35 x 53 cm	R\$280.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sequência Escultura composta por 6 elementos em aço corten natural oxidado 102 x 20cm; 93,5 x 17,5 cm; 85 x 14,5cm; 76 x 12 cm; 67 x 10 cm	R\$200.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Les Feuilles Mortes Escultura composta por 5 elementos em aço corten natural oxidado	R\$200.000,00	Goiânia

	27 x 110 x 110 cm; 25 x 110 x 98 cm; 22 x 100 x 90 cm; 15 x 90 x 86 cm; 15 x 80 x 75 cm		
Sérvulo Esmeraldo	Cônicas - côncavas e convexas Escultura composta por 5 elementos semelhantes em aço inox polido e escovado Ø 115 x 17,5 cm, cada	R\$250.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Discos Curvos Escultura composta por 6 elementos em aço corten natural oxidado	R\$200.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Cunha Escultura em aço pintado (grafite e vermelho nobre)	R\$70.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título (Banco do Nordeste) Escultura	R\$150.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em aço corten pintado (branco e preto) 195 x 49 x 43 cm	R\$200.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Cunha 2 Escultura em aço trefilado, soldado e pintado (preto e branco) 34 x 103,5 x 24,5cm	R\$60.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	L'Enclo Relevo em aço trefilado pintado (preto) 77 x 282 cm	R\$150.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Cunha Relevo em aço trefilado pintado (preto) 78 x 200 cm	R\$90.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Relevo em aço trefilado pintado (preto) 73,5 x 71,5 cm	R\$50.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Cilindros Parabólicos Relevo composto por 3 elementos em aço trefilado pintado (preto) 114 x 70 cm; 88 x 44,5 cm; 87,5 x 45, 4 cm	R\$170.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Prisma Maquete (Objeto) em acrílico, ferro e madeira 13 x 24,8 x 5,5 cm	R\$10.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Acrílica sobre Eucatex	R\$100.000,00	Goiânia



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

	60x60 cm		
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em aço corten	R\$400.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em aço corten pintado (branco)	R\$400.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em acrílico e fio de nylon 80 x 15 x 15 cm	R\$60.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Variation sur une courbe(Suite Catalã) 13 gravuras 32,5 x 32,2 cm, cada	R\$68.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	Sem título Escultura em aço corten pintado 100 x 105 x 10 cm	R\$240.000,00	Goiânia
Sérvulo Esmeraldo	P89046 Lápis s/tela 80 x 80 cm	R\$90.000,00	Goiânia

VALOR DAS OBRAS: até R\$ 5.113.000,00



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional – Sesi/DN
SBN Quadra 1 – Bloco C
Ed. Roberto Simonsen – 2º andar
70040-903 – Brasília – DF

REF. CONVITE Nº 8/2018

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Sesi/DN, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal(is))
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional – Sesi/DN
SBN Quadra 1 – Bloco C
Ed. Roberto Simonsen – 2º andar
70040-903 – Brasília – DF

Referência: **Convite N° 4/2016**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para prestação dos serviços relacionados abaixo, destinados ao Sesi/DN em integral conformidade com o edital do Convite e anexos.

ENTREGA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
ETAPA 1: GOIANIA- FORTALEZA		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria para as etapas de montagem e desmontagem	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	
Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
ETAPA 2: FORTALEZA-RIO DE JANEIRO		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias	



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria.	estimados de trabalho	
Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
ETAPA 3: RIO DE JANEIRO-FLORIANÓPOLIS		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	
Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
ETAPA 4: DEVOLUÇÃO DAS OBRAS		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	
Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
TOTAL DAS ETAPAS (1+2+3+4)		



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

1) Estamos cientes que a quantidade de metros cúbicos previstos para cada etapa - itinerância é estimada, não obrigando o CONTRATANTE à contratação de sua integralidade e nem dando direito de contratação por parte da empresa contratada, estando entretanto a contratação limitada ao valor total estimado do contrato.

2) Declaramos que nos preços acima ofertados estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, viagens e seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital referenciado.

3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4) Optamos pela Garantia de Execução Contratual na modalidade _____ (Vide item 8.5 do Edital)

4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax: _____;
f) CEP: _____; e-mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

permitam prender com segurança as obras dentro do baú, sistema de comunicação e rastreador por radar.

2.2 A organização das obras dentro do caminhão deve permitir boa visualização, acessibilidade e facilitar o processo de carregamento e descarregamento. A elaboração de um layout com a disposição das obras otimiza o aproveitamento do espaço interno do caminhão e é uma importante ferramenta no processo de conferência das embalagens no momento de partida e chegada ao destino.

2.3 A empresa contratada deverá retirar as obras em horário previamente agendado, nos endereços indicados pela equipe de Produção Executiva do Prêmio Marcantonio Vilaça – conforme Anexo I

2.4 Eventuais alterações de datas e/ou locais de coleta poderão ocorrer, porém, serão informadas com a devida antecedência.

2.5. A contratada deverá fornecer caixas de madeira padrão Museum Standard para o acondicionamento das obras que se fizerem necessárias;

2.6. Materiais de Embalagem

2.6.1. Os materiais de embalagens deverão ser adequados para cada tipo de obra de arte, como:

- Bobinas de papelão ondulado pardos.
- Bobinas de manta em polietileno expandido.
- Bobinas de papel glassine.
- Bobina de papel de seda.
- Fitas crepe 25mm
- Fitas PVC para proteção de vidros.
- Fitas adesivas marrom.
- Caixas de papelão pardas.

2.4. Mão de obra especializada

2.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a prestação dos serviços, profissionais com experiência na realização de serviços de manuseio de embalagens (abertura e fechamento), transporte e guarda de obras.

2.4.2. Os acompanhantes de carga devem estar completamente cientes da maneira como o objeto foi preparado e embalado para o transporte, e também saber lidar com quaisquer problemas ou procedimentos tais como raios X e condições climáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 Manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente, após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente ao trabalho;

3.2 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachá com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários e de excelente qualidade, consoante especificações e determinações recomendadas pelos órgãos técnicos competentes, responsabilizando-se integralmente pela supervisão de sua correta utilização por seus empregados;



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

3.3 Manter junto aos serviços, durante cada etapa, encarregado capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela Contratada;

3.4 Possuir pessoal treinado e experiente para desempenho das funções de embalagem, manuseio, transporte e abertura das embalagens que estão acondicionadas as obras de arte com utilização contínua de luvas;

3.5 Fornecer material adequado para embalagem de cada tipo de obra de arte como: papel glassine, plástico bolha, papelão ondulado, caixas de papelão de diversos tamanhos, fitas adesivas especiais para embalagem e etiquetas adesivas para identificação das obras e caixas de madeira quando necessário;

3.6 Manter estoque mínimo de material necessário e suficiente à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pela embalagem, manuseio, transporte, carga, descarga e distribuição, suas respectivas perdas e o pleno desenvolvimento das atividades contratadas;

3.7 Responsabilizar-se por atos de negligência dos seus profissionais durante a execução dos serviços. Eventuais danos às obras de arte ocorridos durante o serviço executado serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os custos de reparação decorrentes de tais danos;

3.8 Dispor de caminhão fechado, climatizado, com rampa hidráulica para o transporte;

3.9 Dispor de estrutura própria para facilitar a embalagem das obras de arte tais como pranchões em madeira encapados ou feltro ou material similar que evite qualquer tipo de risco ou dano à obra que estiver sendo manuseada;

3.10 Manter no mínimo seis funcionários para os serviços de embalagem, manuseio e transporte, considerando ser o quantitativo adequado para o manuseio e embalagens do conjunto das obras que serão transportadas e a natureza de cada uma, que envolve desde objetos de pequeno porte, até esculturas de grande porte.

3.11 Apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovação documento específico de inscrição/autorização do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB;

3.12 Apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovação através de dossiê que possui local de armazenamento devidamente climatizado e com segurança para o acondicionamento das obras;

3.13 Apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovação através de documento que possui Rastreamento de sua frota de transporte devidamente homologado pelos seguradores (equipamento onminilink).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 As obrigações das CONTRATANTES estão previstas na alínea II, item 2.1 da Cláusula Segunda das Condições Gerais desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

6.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo, no qual computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, viagens e seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre esse.

ENTREGA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
ETAPA 1: GOIANIA- FORTALEZA		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria para as etapas de montagem e desmontagem	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	
Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
ETAPA 2: FORTALEZA-RIO DE JANEIRO		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
ETAPA 3: RIO DE JANEIRO-FLORIANÓPOLIS		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	
Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
ETAPA 4: DEVOUÇÃO DAS OBRAS		
Materiais de embalagens para as obras que integram as exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever materiais utilizados, quantidades estimadas e quantidade de caixas que serão produzidas	
Serviço de embalador para obras das exposições da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas (exposição artistas vencedores + exposição curador vencedor) e da exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade de profissionais e horas/dias estimados de trabalho	
Transporte das obras que integram a exposição da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e a exposição do Projeto Arte e Indústria.	Descrever quantidade e tipo de caminhões que realizarão o transporte	
TOTAL DAS ETAPAS (1+2+3+4)		



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

6.2 O pagamento dar-se-á no dia 22 do mês seguinte ao da conclusão de cada etapa, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

6.3 Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome do Contratante, descrevendo os serviços a que se referem para aceite e atesto pelo setor competente.

6.4 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

6.5 Os pagamentos de serão realizados com base na quantidade de metros cúbicos efetivamente transportados, considerando a proposta de preços vencedora do certame.

6.6 Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária do banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Operações do CONTRATANTE, a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- Unidade: 02.02.01 – Diretoria de Operações
- C.R: 18.3.05.01.01.01.01 - Programa Nacional de Acesso à Cultura

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste instrumento, o **CONTRATADO** oferece ao **CONTRATANTE** a garantia descrita nesta Cláusula e nas condições gerais da contratação para a prestação de serviços, no valor de R\$ _____ (extenso), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, a modalidade de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não se aplica a cláusula quarta das condições gerais de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS ANEXOS

11.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Anexo I - Relação de obras de artes e endereço de coleta
- iii) Proposta da Contratada;
- iv) Edital de licitação e seus anexos;
- v) Demais documentos que instruem o processo de contratação.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Pelo CONTRATANTE:

SESI/DN

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a prestação de serviços por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

a) A Confederação Nacional da Indústria - CNI, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;

b) O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

c) O Serviço Social da Indústria - Sesi, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

d) O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central), associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.

1.6. Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)s CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)s CONTRATADO(A)(S).

1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.

1.10. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.11. Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.12. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Contratos do Sesi e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.13. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)s CONTRATADO(A)(S):

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.
- j) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).
- k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).
- l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).
- o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).
- q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)s CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.
- r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.
- s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)s CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).
- t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s) CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.
- v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.
- w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.
- x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.
- y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.
- z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações dos CONTRATANTES:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.
- c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d) Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).
- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.
- g) Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.

i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

k) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

3.1. No valor a ser pago ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.2. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S) das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

3.3. Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s) CONTRATANTE(S) as despesas de deslocamento de profissionais do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s) CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s) CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s) CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)s CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s) CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s) CONTRATANTE(S).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O(a)s CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)s CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do(a)s CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)s CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)s CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)s CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)s CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)s CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o serviço objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)s CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S) não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)s CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)s CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)(s) CONTRATADO(A)(S);
- b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S) forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) sejam excluídas do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.3.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)s CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.4. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e Sesi, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos.